

COMUNICADO AO MERCADO
ARTIGO 51 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 215/2024

A **BRAVA ENERGIA S.A.** (“Brava” ou “Companhia”) (B3: BRAV3), diante da publicação, em 25 de maio de 2026, do edital da Oferta Pública de Aquisição de Ações para Aquisição de Controle da Companhia, lançada pela Ecopetrol Investimentos do Brasil Ltda. (“Ofertante”), sociedade controlada pela Ecopetrol S.A. (“Editais”), conforme fatos relevantes divulgados em 23 de abril e 25 de maio de 2026 (“OPA”), e do comunicado ao mercado, em 28 de maio de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, reapresenta referido comunicado a fim de tão somente complementar as informações fornecidas em observação ao disposto no item VI, nos seguintes termos:

I – número, classe, espécie e tipo de valores mobiliários da Companhia detidos:**(a) pela Companhia:**

14.166 (quatorze mil, cento e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.

(b) pelos administradores:**• Conselho de Administração:**

132.539 (cento e trinta e duas mil, quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.

• Diretoria:

98.115 (noventa e oito mil, cento e quinze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.

(c) por pessoas vinculadas à Companhia:

Não há.

(d) por pessoas vinculadas aos administradores:

Não há.

II – Número, classe, espécie e tipo de valores mobiliários da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo:**(a) pela Companhia:**

Não há.

(b) pelos administradores:

- **Conselho de Administração:**

Não há.

- **Diretoria:**

Não há.

(c) por pessoas vinculadas à Companhia:

Não há.

(d) por pessoas vinculadas aos administradores:

Não há.

III – Descrição detalhada da exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia por parte:**(a) da Companhia:**

A Companhia possui instrumentos derivativos na modalidade *total return swap* – TRS, de liquidação exclusivamente financeira, que têm como contraparte a XP Investimentos CCTVM S.A. e são referenciados em 9.480.932 (nove milhões, quatrocentas e oitenta mil e novecentas e trinta e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia.

Nos termos de tais instrumentos, a Companhia faz jus à rentabilidade correspondente às ações (valorização e proventos líquidos eventualmente declarados) durante a vigência dos contratos, mediante o pagamento de remuneração correspondente a percentual do CDI acrescido de taxa pré-fixada. O prazo de liquidação dos derivativos é 26 de novembro de 2026.

Tais derivativos foram contratados no contexto da eliminação da participação recíproca da Enauta Energia S.A. na Companhia, decorrente da operação de incorporação de ações da Enauta Participações S.A. pela Companhia, conforme fato relevante divulgado em 5 de junho de 2025. Esse fato relevante, assim como a ata da reunião do Conselho de Administração que aprovou a contratação dos derivativos (realizada em 4 de junho de 2025) e as informações exigidas pelo Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022 relacionadas à negociação de ações de própria emissão estão disponíveis para consulta nos *websites* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.bravaenergia.com/>).

(b) dos administradores:

- **Conselho de Administração:**

Não há.

- **Diretoria:**

Não há.

- (c) **de pessoas vinculadas à Companhia:**

Não há.

- (d) **de pessoas vinculadas aos administradores:**

Não há.

IV – Relatório dos negócios com valores mobiliários da Companhia ou derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia realizados pela (i) Companhia, (ii) por cada um de seus administradores, (iii) por pessoas vinculadas à Companhia e (iv) pessoas vinculadas aos administradores, desde 3 (três) meses antes da data de início do período da OPA até a data da divulgação das informações previstas neste artigo, informando as datas em que ocorreram os negócios, o tipo, espécie, classe e quantidade negociadas, agrupados por data, bem como o preço médio em cada data de negociação:

- (a) **pela Companhia:**

Não há.

- (b) **pelos administradores:**

- **Conselho de Administração:**

Não há.

- **Diretoria:**

Data	Valor mobiliário	Espécie	Quantidade negociada	Tipo de Negociação	Preço Médio
02/04/2026	Ações	ON	23.775	Compra à vista	R\$ 20,59
08/04/2026	Ações	ON	41.300	Compra à vista	R\$ 20,37
09/04/2026	Ações	ON	32.842	Contratação de empréstimo (locador)	R\$ 20,96
16/04/2026	Ações	ON	9.140	Compra à vista	R\$ 21,36
20/04/2026	Ações	ON	13.000	Compra à vista	R\$ 19,69

- (c) **por pessoas vinculadas à Companhia:**

Não há.

- (d) **por pessoas vinculadas aos administradores:**

Não há.

V – Descrição detalhada de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou atos jurídicos em vigor dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da companhia objeto dos quais sejam parte ou beneficiários:

(a) a Companhia:

Não há.

(b) seus administradores:

Determinados administradores da Companhia são beneficiários do Plano de Incentivos Baseados em Ações ("Plano de Incentivos"), aprovado pela Companhia em 26 de junho de 2024, no âmbito do qual podem receber opções de compra de ações ou ações de emissão da Companhia.

O Plano de Incentivos é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, com a assessoria de um comitê por ele instituído, cabendo ao Conselho, entre outras prerrogativas: (i) a criação de programas e a definição da quantidade de ações ou direitos inerentes aos incentivos; (ii) a autorização para a alienação de ações aos participantes; (iii) a opção por liquidar os incentivos em dinheiro, conforme aplicável; (iv) o estabelecimento dos períodos de carência em cada programa; (v) a definição, se aplicável, das condições e metas de performance relacionadas ao desempenho dos participantes, da Companhia ou de suas controladas, conforme o caso; (vi) o estabelecimento de obrigações de restrição à negociação de ações (*lock-up*); e (vii) o condicionamento das outorgas e da aquisição do direito aos incentivos a políticas de *Clawback*, de *Malus* e/ou de *Stock Ownership Guidelines* que venham a ser aprovadas pela Companhia.

O número máximo de instrumentos patrimoniais (ações ou opções de compra de ações) destinadas ao Plano de Incentivos não excederá 5% (cinco por cento) da quantidade total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação de cada outorga, limitado a 0,7% (sete décimos por cento) da quantidade total de ações de emissão da Companhia por exercício social, em bases totalmente diluídas.

- **Conselho de Administração**

Os membros do Conselho de Administração não são participantes ou beneficiários do Plano de Incentivos.

Contrato de compra e venda de ações

Conforme fato relevante divulgado em 23 de abril de 2026, a Companhia recebeu correspondência da Ecopetrol S.A. por meio da qual esta informou que celebrou contrato de compra e venda com determinados acionistas da Companhia ("SPA") para aquisição, pela Ecopetrol S.A. ou por suas afiliadas, de 120.813.490 (cento e vinte milhões, oitocentas e treze mil, quatrocentas e noventa) ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a cerca de 26% do capital social total, detidas por tais acionistas ("Acionistas Vendedores"), entre os quais está Ricardo de Queiroz Galvão, membro do Conselho de Administração da Companhia. Informações adicionais a respeito do SPA foram apresentadas pela Ofertante no Edital publicado em 25 de maio de 2026, sintetizadas a seguir:

- no âmbito do SPA, os Acionistas Vendedores prestaram declarações e garantias usuais para operações dessa natureza, estando sujeitos à obrigação de indenizar a Ecopetrol S.A. em caso de violação;
- o SPA é vinculante, irrevogável e irretroatável em relação à Ecopetrol S.A. e aos Acionistas Vendedores, de modo que, uma vez concluída a OPA com sucesso, nos termos do Edital, a aquisição das ações objeto do SPA será efetivada;
- o preço-base por ação avençado no SPA foi de R\$24,00 (vinte e quatro reais), sujeito a ajustes decorrentes de dividendos, distribuições de lucros ou juros sobre capital próprio declarados pela Companhia entre a data de celebração do SPA e a data de fechamento da operação;
- o fechamento da operação contemplada no SPA está sujeito ao sucesso da OPA, bem como ao cumprimento de condições precedentes usuais para transações desta natureza, incluindo, sem limitação, a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE);
- eventual término do SPA somente poderá decorrer de descumprimento de obrigações ou violações por parte dos Acionistas Vendedores, ou de atos ou fatos alheios ao controle da Ofertante; e
- o SPA e a OPA foram submetidos para aprovação do CADE, em 8 de maio de 2026, nos termos do Ato de Concentração n.º 08700.004269/2026-27.

- **Diretoria**

Atualmente, os membros da Diretoria são participantes dos seguintes programas:

- 1º Programa de Outorga de Opção de Compra de Ações ("1º Programa SOP");
- 2º Programa de Outorga de Opção de Compra de Ações ("2º Programa SOP");
- 1º Programa de Outorga de Ações Restritas ("1º Programa RSU") e
- 1º Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*) ("1º Programa Matching").

1º Programa SOP

Em 16 de janeiro de 2025, o Conselho de Administração aprovou o 1º Programa de Outorga de Opção de Compra de Ações, definindo os termos e as condições das opções outorgadas aos participantes.

De acordo com o 1º Programa SOP, o participante adquirirá o direito de comprar ações de emissão da Companhia ao longo de um período de carência de 4 (quatro) anos em relação à data de referência definida no programa. O período de exercício é de até 12 (doze) meses contados da data do término do último período de carência. A cada ano, 25% (vinte e cinco por cento) das opções terão seu período de carência concluído, tornando-se opções exercíveis.

Nesta data, há 792.840 (setecentas e noventa e duas mil e oitocentas e quarenta) opções de compra em aberto no âmbito do 1º Programa SOP em relação aos membros da Diretoria.

2º Programa SOP

Em 12 de fevereiro de 2026, o Conselho de Administração aprovou o 2º Programa de Outorga de Opção de Compra de Ações, em que definiu os termos e as condições das opções outorgadas aos participantes.

De acordo com o 2º Programa SOP, o participante adquirirá o direito de comprar ações de emissão da

Companhia ao longo de um período de carência de 4 (quatro) anos em relação à data de referência definida no programa. O período de exercício é de até 12 (doze) meses contados da data do término do último período de carência. A cada ano, 25% (vinte e cinco por cento) das opções terão seu período de carência concluído, tornando-se opções exercíveis.

Nesta data, há 821.000 (oitocentas e vinte e uma mil) opções de compra em aberto no âmbito do 2º Programa SOP em relação aos membros da Diretoria.

1º Programa RSU

Em 12 de fevereiro de 2026, o Conselho de Administração aprovou o 1º Programa de Outorga de Ações Restritas, em que definiu os termos e as condições das ações restritas outorgadas aos participantes.

De acordo com o 1º Programa RSU, o participante terá a oportunidade de receber, sem ônus, ações de emissão da Companhia ("Ações Restritas"), sujeito ao cumprimento das condições previstas, ao longo do período de carência de 4 (quatro) anos em relação à data de referência. A cada ano, 25% (vinte e cinco por cento) das Ações Restritas terão seu período de carência concluído, tornando-se Ações Restritas vestidas, sendo transferidas para o participante em até 30 (trinta) dias após o término de cada período de carência. Foi definida a restrição à transferência das Ações Restritas pelos participantes pelo prazo de 2 (dois) anos contados do término de cada período de carência.

Nesta data, há 347.000 (trezentas e quarenta e sete mil) Ações Restritas em aberto (cujo período de carência não foi concluído) em relação aos membros da Diretoria.

1º Programa Matching

Em 12 de fevereiro de 2026, o Conselho de Administração aprovou o 1º Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*), em que definiu seus termos e condições.

De acordo com o 1º Programa *Matching*, o participante, a seu exclusivo critério, poderá investir recursos próprios na aquisição de ações de emissão da Companhia na B3, sendo atribuído a cada participante uma quantidade igual de ações ("Ações Matching"). As Ações *Matching* serão transferidas ao participante, sem ônus, ao longo do período de carência de 3 (três) anos em relação à data de referência, sendo 33% (trinta e três por cento) das ações transferidas ao término dos 2 (dois) primeiros anos e 34% (trinta e quatro por cento) ao término do terceiro ano.

Nesta data, há 118.574 (cento e dezoito mil, quinhentas e setenta e quatro) Ações *Matching* em aberto (cujo período de carência não foi concluído) em relação aos membros da Diretoria.

(c) pessoas vinculadas à Companhia ou a seus administradores:

Não há.

VI – Descrição e análise de eventuais consequências econômicas da OPA para os administradores da Companhia, incluindo, dentre outros, pagamentos extraordinários e vencimento antecipado de opções de compra de ações:

A concretização da OPA é hipótese de antecipação dos períodos de carência (*vesting*) de todas as opções em aberto, Ações Restritas ou Ações *Matching* atribuídas no âmbito dos 4 (quatro) programas de remuneração descritos no item V acima.

No caso do 1º Programa SOP e do 2º Programa SOP, todas as opções outorgadas serão exercíveis após a antecipação. Com relação ao 1º Programa *Matching* e ao 1º Programa RSU, as ações devidas aos membros da Diretoria que sejam beneficiários serão transferidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da concretização da OPA.

O Conselho de Administração poderá, em relação a todos os programas de remuneração mencionados, determinar a sua liquidação em dinheiro, considerando, para o 1º Programa *Matching* e 1º Programa RSU, o preço por ação praticado na OPA e, para o 1º Programa SOP e 2º Programa SOP, metodologia a ser definida pelo Conselho de Administração.

Além disso, os contratos individuais dos diretores estatutários preveem o pagamento de valores em decorrência da consumação da OPA e, conforme informado no item V acima, Ricardo de Queiroz Galvão, membro do Conselho de Administração, é um dos vendedores no âmbito do SPA, cuja eficácia está sujeita ao êxito da OPA.

VII – Posição detida (i) pela Companhia e pessoas a ela vinculadas e (ii) por seus administradores ou pessoas vinculadas, em valores mobiliários de emissão da Ofertante:

A Companhia (e pessoas a ela vinculadas), os membros do Conselho de Administração e da Diretoria (e pessoas a eles vinculadas) não possuem quaisquer posições em valores mobiliários de emissão da Ofertante.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026

Luiz Carvalho

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores